



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSBGP Nº 03/2019

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso Superior de Bacharelado em Gestão Pública do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA, de acordo com as suas atribuições conferidas pela Resolução UFPB nº 16/2015, considerando a Resolução Consepe nº 43, de 11 de maio de 2016, de criação do curso e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, e de acordo com as deliberações do Núcleo Docente Estruturante (NDE do CSBGP), propôs a seguinte regulamentação para os Conteúdos Complementares Flexíveis. O Colegiado do Curso, em reunião no dia 14/05/2019, apreciou e aprovou o seguinte Regulamento dos Conteúdos Complementares Flexíveis do CSBGP, criando esta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com a pesquisa e com as ações de extensão junto à comunidade/sociedade (Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino de Educação: 134 de 04/06/2003).

§ Único. As atividades complementares do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Bacharel em Gestão Pública compreendem os conteúdos flexíveis das atividades complementares (I, II e III).

Art. 2º. As atividades complementares flexíveis têm carga horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas obrigatoriamente ao longo do curso, perfazendo uma carga horária total mínima de 300 horas da estrutura curricular do Curso.

§1º. Consideram-se atividades complementares aquelas promovidas pelo curso de Bacharelado em Gestão Pública e/ou por qualquer outra instituição que desenvolva atividades de ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, preferencialmente em gestão pública, em áreas afins ao campo de públicas e de formação geral.

§2º. As atividades complementares de ENSINO se referem aquelas relacionadas à formação profissional que visam à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o exercício profissional.

§3º. As atividades complementares de PESQUISA são aquelas relativas à produção do conhecimento realizadas por acadêmicos, supervisionadas por docentes da UFPB ou profissional de outra instituição. A divulgação do conhecimento e das pesquisas realizadas é fundamental para o desenvolvimento das profissões e, sobretudo, para aproximar a Universidade da sociedade, propondo alternativas e soluções para problemáticas cotidianas, auxiliando no desenvolvimento sustentável e socioeconômico.

§4º. As atividades complementares de EXTENSÃO são aquelas que visam desenvolver habilidades técnicas, interpessoais, atitudinais requeridas pelo mercado de trabalho, como também despertar no aluno uma sensibilidade para questões sociais emergentes da sociedade contemporânea.

§5º. Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total (300 hs) referente às Atividades Complementares com atividades flexíveis em pelo menos duas das três modalidades de atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão), previstas no Art. 2º desta Resolução.

§6º. Somente poderão ser computadas as atividades complementares flexíveis realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Bacharel em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º. O procedimento de registro das atividades complementares deverá ser realizado por meio de requerimento, com cópia dos documentos comprobatórios protocolados junto à Coordenação do Curso, no prazo definido pela Coordenação.

§1º. Após encerrado o período de registro das atividades complementares, a Coordenação do Curso terá um prazo de 30 dias para emissão de parecer. O registro no sistema de controle acadêmico só será efetuado mediante a homologação do requerimento por parte do responsável da Coordenação do curso.

Art. 4º. As atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão serão organizadas a partir de um quadro de validação de carga horária de acordo com uma classificação de atividades, conforme Anexo desta resolução.

§1º. As atividades complementares serão inseridas em um Banco de Registro de Atividades Complementares (Banco de Horas), sob responsabilidade da Coordenação do Curso, que fará monitoramento e acompanhamento das atividades realizadas pelos discentes.

§2º. Todos os documentos comprobatórios deverão conter, sem exceção, o registro da carga horária da atividade.

Art. 5º. As atividades complementares devem ser desenvolvidas ao longo de todo o curso conforme indicado na composição curricular, bem como, no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo de qualquer das atividades de ensino ministradas no Curso Superior de Bacharelado em Gestão Pública.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do estudante a realização das atividades complementares ao longo de todo o curso, sendo recomendável que tais atividades sejam desenvolvidas desde os semestres iniciais, preferencialmente na seguinte proporção:

- i.** 1/3 da carga horária de Atividades Complementares ao longo do 1º e 2º anos do Curso;
- ii.** 1/3 da carga horária de Atividades Complementares ao longo do 2º e 3º anos do Curso;
- iii.** 1/3 da carga horária de Atividades Complementares ao longo do 3º e 4º anos do Curso;

Art.6º. O estágio curricular obrigatório supervisionado não será considerado como atividade complementar.

Parágrafo único. O estágio não obrigatório supervisionado pode ser considerado como Atividade Complementar, desde que a carga horária não tenha sido aproveitada como dispensa no estágio obrigatório.

Art.7º. As atividades complementares realizadas no período em que o aluno estiver com trancamento do curso, mas com matrícula ativa na UFPB poderão ser computadas mediante justificativa, após análise e aprovação da Coordenação de Curso.

Art.8º. Casos omissos serão apreciados pela Coordenação e/ou Colegiado de Curso.

Art.9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de maio de 2019

Joseneide Souza Pessoa - Siape 1378436

Presidente do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Gestão Pública

ANEXO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA

Este Anexo apresenta referências para a avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelos estudantes do curso de Bacharelado em Gestão Pública. Casos omissos a este anexo serão avaliados pela Coordenação e/ou Colegiado do curso.

ATIVIDADES DE ENSINO	CHI	CHT	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1.1 Monitoria reconhecida Graduação(PRG), por pela Pró-Reitoria de semestre.	60	180	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral da monitoria, com aval do docente-orientador.
1.2 Estágio supervisionado, não-obrigatório, por semestre.	60	180	Certificado ou declaração emitido por órgão competente com aval do docente-supervisor.
1.3 Disciplina cursada em áreas afins da Gestão Pública não computadas no currículo escolar.	30	90	Declaração emitida por órgão competente.
1.4 Disciplinas em Libras, Cultura Afro-brasileira e Meio-Ambiente.	30	90	Declaração emitida por órgão competente.
1.5 Atividade de tutoria ou instrução em Projetos da UFPB, por semestre.	30	90	Declaração emitida por órgão competente.
1.6 Visita técnica acompanhada por Professor.	5	50	Declaração do responsável/professor pela visita técnica realizada com alunos.
1.7 Atividade de ensino acompanhada por Professor que gere produto(s) acadêmico(s).	10	100	Declaração do responsável/professor pela atividade realizada com alunos.
ATIVIDADES DE PESQUISA	CHI	CHT	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
2.1 Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local.	10	40	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
2.2 Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional.	20	80	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.

2.3 Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional.	30	90	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
2.4 Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional.	40	120	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
2.5 Iniciação científica, certificada por órgãos de fomento ou no âmbito do Departamento, por semestre	60	240	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de pesquisa, com aval do docente-orientador
2.6 PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação, por semestre.	60	240	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do PET, com aval do docente-orientador
2.7 Publicações em anais de congressos e similares em nível local.	10	60	Certificado ou declaração emitida pelo evento.
2.8 Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	15	90	Certificado ou declaração emitida pelo evento.
2.9 Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional.	20	120	Certificado ou declaração emitida pelo evento.
2.10 Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional.	25	150	Certificado ou declaração emitida pelo evento.
2.11 Publicações em periódicos especializados sem indexação.	20	60	Certificado ou declaração emitido pelo periódico.
2.12 Publicações em periódicos especializados Qualis C.	40	120	Certificado ou declaração emitida pelo periódico.
2.13 Publicações em periódicos especializados Qualis B.	60	180	Certificado ou declaração emitida pelo periódico.

2.14 Publicações em periódicos especializados Qualis A.	80	240	Certificado ou declaração emitida pelo periódico.
2.15 Outros tipos de publicações (jornais, sites, entrevistas, etc)	15	45	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CHI	CHTE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
3.1 Participação como membro bolsista em projeto de extensão PROBEX/PROEXT, por semestre.	60	240	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de projeto, com aval do docente-orientador.
3.1 Participação como membro bolsista em projeto de extensão PROBEX/PROEXT , por semestre	60	240	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de projeto, com aval do docente-orientador.
3.2 Participação como membro voluntário em projeto de extensão PROBEX/PROEXT/FLUEX, por semestre	30	120	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de projeto, com aval do docente-orientador.
3.3 Membro efetivo da Empresa Júnior de Gestão Pública , por semestre	60	180	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de empresa, com aval do docente-orientador.
3.4 Participação em projetos sociais de organizações da sociedade civil, com carga horaria certificada	20	60	Certificado ou declaração emitida por responsável legal da organização da sociedade civil.
3.5 Organização e/ou coordenação de eventos culturais, científicos e profissionais na área ou áreas afins	20	60	Certificado ou declaração emitido por órgão competente ou responsável geral.
3.6 Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i>	05	20	Certificado ou declaração emitido por órgão competente ou pelo presidente da banca.
3.7 Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	10	40	Certificado ou declaração emitido por órgão competente ou pelo presidente da banca.

3.8 Ouvinte em defesa de tese de doutorado.	15	60	Certificado ou declaração emitido por órgão competente ou pelo presidente da banca.
3.9 Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, em pelo menos 75% de frequência, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB, por mandato.	10	30	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.10 Participação em cursos/minicurso presenciais ou online, na área, com carga-horária inferior a 10 horas.	10	40	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.11 Participação em cursos/minicurso presenciais ou online, na área, com carga-horária de 10h a 20h.	15	60	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.12 Participação em cursos/minicurso presenciais ou online, na área, com carga-horária de 21h a 30h	20	80	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.13 Participação em cursos/minicurso presenciais ou online, na área, com carga-horária superior a 30 horas	25	100	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.14 Participação como Ouvinte em cursos, seminários, palestras, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local.	05	20	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.15 Participação como Ouvinte em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional.	10	40	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.16 Participação como Ouvinte em cursos, seminários, palestras, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional.	15	60	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.17 Participação como Ouvinte em cursos, seminários, palestras, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional.	20	80	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.

3.18 Produções tecnológicas de web designer, site, páginas, softwares dentre outros, especificando-se a carga horária.	30	120	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.19 Desenvolvimento de produtos técnicos derivados de pesquisa, ensino e extensão em gestão pública, especificando-se a carga horária.	30	120	
3.20 Participação como membro ativo em associações, consultorias e/ou assessorias na área ou áreas afins, por semestre.	30	90	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.21 Participação em comissões, colegiados, conselhos ou similares, internos ao ambiente profissional de trabalho do discente, por semestre.	10	30	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
3.22 Participação com representação legal (titular ou suplente) em conselhos ou órgãos similares, gestores de políticas públicas, externos ao ambiente de trabalho, por semestre.	30	120	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.

CHI: Carga Horária Individual

CHT: Carga Horária Total